ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
159

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2017
PROCESSO ADM. N° 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 011/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA RITA E A EMPRESA NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o n° n° 08.694.222/0001-63, situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, neste ato representada pelo Secretário, LUCIANO CORREIA CARNEIRO, CPF n° 339.800.471-72, Carteira de Identidade n° . , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ 05 508.180/0001-30, com sede na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, sito a Rua da Independência, n° 103, Bairro Liberdade, neste ato legalmente representada pelo Sr. THIAGO DE FIGUEIREDO SILVA, sob o CPF n° 035 306.994-97 e RG sob o n° 2.317.113 - SSP/PB, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 074/2017, RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES com *tem por objeto LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA RITA-PB, com fundamento disposições do Art. 57, INCISO II da Lei Federal n°. 8.666/93,* e posteriores alterações.

2.1.1 O prazo de vigência do presente termo será por igual período do Contrato 074/2017, 06 (SEIS) MESES, a contar do dia 25/06/2021 a 25/12/2021.

2.2 - Acrescentar dotação orçamentária conforme quadro a seguir:
Os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.2605.2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1617.2055 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 211 - RECURSO PRÓRIO
214 - RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr. FRANCINALDO FERREIRA ALENCAR, CPF 395.903.644-20. E para fiscal do presente aditivo a Sra. KAROLLYNY KARMEM DE SOUZA ALVES, CPF 079.517.454-30, ambos com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade e melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o atendimento com qualidade e eficiência, ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades de saúde, pois o referido serviço é para transportar os pacientes residentes nas áreas rurais e urbanas no Município de Santa Rita que realizam tratamentos nos serviços do CAPS e FUNAD. Por esse motivo é indispensável para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 074/2017 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 25 de Junho de 2021.

LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NETUMAR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - EPP
CNPJ 05 508.180/0001-30
CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação/CPL FMSR
160
0

Testemunhas:
1°) _____ 2°) _____